

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20170026

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.086.911/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 667.003.962-04, residente na Passagem 01 de Maio nº 2903, e de outro lado a firma S. M. POMPEU COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.103.594/0001-69, estabelecida à TV CASTILHOS FRANÇA Nº 71, CENTRO, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILAS MENEZES POMPEU, residente na AV. CURRALINHO Nº851, CIDADE NOVA, Breves-PA, CEP 68800-000, portador do(a) CPF 431.719.742-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 062/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DOS ITENS FRACASSADOS NO PP 060/2016 E DESERTOS NO PP 061/2016 PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO <i>ENRIQUECIDO COM VITAMINAS EMBALAGEM OU POTE PLÁSTICO DE 200g</i>	POTE	50	4,64	232,00
AÇÚCAR TRITURADO, <i>EMBALAGEM DE 1KG.</i>	KG	250	3,24	810,00
ADOÇANTE DE ASPARTAME <i>100ML.</i>	UNID	20	16,64	332,80
ADOÇANTE DE SACARINA <i>100ML.</i>	UNID	20	4,99	99,80
ADOÇANTE DE SUCRALOSE <i>100ML.</i>	UNID	80	18,31	1.464,80
AGUA MINERAL ARMAZENADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20LTS.	GARRAFA	1050	8,70	9.135,00
ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FOSFORO, ZINCO E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D.	LATA	9	35,64	320,76
ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SABOR CHOCOLATE, RICO EM VIT.B12, D, CÁLCIO.	LATA	9	33,48	301,32
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (01 A 10 ANOS)	LATA	20	79,65	1.593,00
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM ACT-3, CÁLCIO, VIT.D	LATA	25	60,32	1.508,00
AMACIANTE DE CARNE EMBALAGEM DE VIDRO COM PESO LÍQUIDO 120G	VIDRO	17	5,99	101,83
AMIDO DE MILHO <i>EMBALAGEM DE 200g</i>	UNID	100	2,80	280,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



ARROZ TIPO 2 EMBALAGEM DE 1KG	KG	170	2,95	501,50
AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM OU CAIXA DE PAPEL VEDADA DE 250G	PCT	50	2,93	146,50
AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, EMBALAGEM OU CAIXA DE PAPEL VEDADA DE 500G.	PCT	60	8,61	516,60
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO EMBALAGEM 500 ML.	LATA	20	19,05	381,00
BATATA PALHA PCT 500G	PCT	18	6,59	118,62
BEBIDA À BASE DE SOJA SABOR NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM TAMPAS TIPO ABRE E FECHA.	UNID	10	5,62	56,20
BISCOITO DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM DE 500KG.	PCT	120	3,70	444,00
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG.	PCT	130	5,49	713,70
CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS TIPO 8 OU MELHORES, PCT ATÉ 500G	PCT	160	9,33	1.492,80
CALDO DE CARNE EM TABLETES.	TABLETE	43	0,65	27,95
CALDO DE GALINHA EM TABLETES.	TABLETE	43	0,65	27,95
CANELA EM PÓ, EMBALADA OU POTE DE 50G.	POTE	10	2,75	27,50
CARNE EM CONSERVA DE 320G	LATA	29	5,89	170,81
CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ, PRÉ COZIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, EMBALAGEM C/300G	UNID	11	13,38	147,18
CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO, PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, EMBALAGEM C/300G.	UNID	11	14,58	160,38
CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INF. MULTICEREAIS COM PROBIOTICO, INSTANTANEO (ARROZ E AVEIA), EMBALAGEM 400G.	LATA	115	10,69	1.229,35
CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INF.MULTICEREAIS COM PROBIOTICO INST. (TRIGO MILHO E ARROZ), EMBALAGEM C/400G.	LATA	145	10,69	1.550,05
CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIOTICO INSTANTANEO (ARROZ), EMBALAGEM C/400G.	LATA	200	10,69	2.138,00
CHÁ DE CAMOMILA EM SAQUINHOS PARA INFUSÃO, EMBALADO EM CX DE PAPEL COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE 10G.	CAIXA	12	5,29	63,48
CHÁ DE CANELA EM SAQUINHOS PARA INFUSÃO, EMBALADO EM CX DE PAPEL COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE 10G.	CAIXA	12	3,97	47,64
CHÁ DE CIDREIRA EM SAQUINHOS PARA INFUSÃO, EMBALADO EM CX DE PAPEL COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE 10G.	CAIXA	10	3,97	39,70
CHÁ DE ERVA DOCE EM SAQUINHOS PARA INFUSÃO, EMBALADO EM CX DE PAPEL COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE 10G.	CAIXA	10	3,97	39,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CHOCOLATE EM PÓ <i>ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, SEM AÇÚCAR: SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 1KG.</i>	KG	10	16,18	161,80
COLORÍFICO, <i>SEM SAL E SEM PIMENTA 100G.</i>	PACOTE	289	0,97	280,33
COMINHO, <i>SEM PIMENTA PACOTE COM 40G.</i>	PACOTE	100	1,57	157,00
CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO <i>200G.</i>	LATA	20	4,37	87,40
DOCE DE LEITE CREMOSO, <i>SEM AMIDO, EMBALADO EM POTE COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG</i>	POTE	18	11,61	208,98
ERVILHA EM CONSERVA <i>EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G</i>	LATA	64	2,67	170,88
EXTRATO DE TOMATE <i>CONCENTRADO SIMPLES, EMBALAGEM SACHÊ OU TETRA PACK DE ATÉ 500G.</i>	CAIXA	44	3,94	173,36
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, <i>EMBALAGEM VEDADA, EMBALGEM C/1KG</i>	QUILO	200	6,45	1.290,00
FARINHA DE MILHO TORRADA AMARELA TIPO BIJU, <i>EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG</i>	KG	45	3,73	167,85
FARINHA DE ROSCA, <i>EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA, EMBALAGEM 1KG</i>	KG	71	13,45	954,95
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO <i>EMBALAGEM PLÁSTICA C/1KG.</i>	QUILO	26	3,98	103,48
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO <i>EMBALAGEM PLÁSTICA ATÉ 1KG ACONDICIONADO EM FARDO DE 30KG.</i>	QUILO	27	3,48	93,96
FARINHA LÁCTEA <i>A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAU, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G</i>	LATA	90	12,96	1.166,40
FAROFA PRONTA TRADICIONAL.	KG	25	3,13	78,25
FEIJÃO TIPO 1 , <i>CLASSE CAVALO, EMBALADO EM SACO DE 1KG.</i>	KG	150	11,95	1.792,50
FEIJÃO TIPO 1, <i>CLASSE: PRETO, EMBALADO EM SACO DE 1KG.</i>	KG	75	7,45	558,75
FERMENTO BIOLÓGICO <i>DESIDRATADO INSTANTÂNEO EMBALADO A VÁCUO EM SACO LAMINADO DE ATE 500G</i>	PCT	6	6,32	37,92
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO <i>EM POTE DE PAPELÃO OU PLÁSTICO COM 100G.</i>	UNID	22	2,70	59,40
FILE DE PEIXE - TIPO DOURADO	QUILO	230	24,50	5.635,00
FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, <i>ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALADO EM SACO DE ATÉ 1KG.</i>	KG	25	20,52	513,00
FORM. INF. DE SEGUIMENTOS COM FERRO P/LACTANTES, PROBIOTICOS (<i>LACTOBACILLUS BIFIDUS</i>) , <i>EMBALAGEM 400G.</i>	LATA	17	39,09	664,53
FORMULA INF. COM FERRO P/LACTANTES, COM NUCLEOTIDEOS, <i>DHA/ARA EMBALAGEM C/400g.</i>	LATA	15	39,09	586,35
FORMULA INF. SEMI ELEMENTAR, <i>HIPOALERGENICA, SEM SACAROSE E SEM LACTOSE, COM FERRO, EMBALAGEM 400G.</i>	LATA	14	158,76	2.222,64

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



FORMULA INF.COM FERRO PARA GANHO DE PESO DE LACTANTES, COM NUCLEOTIDEOS, DHA/ARA, EMBALAGEM C/400G.	LATA	15	157,70	2.365,50
FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM FERRO PARA LACTANTES, EMBALAGEM C/400G.	LATA	11	43,25	475,75
FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM PREBIOTICOS, EMBALAGEM C/400G.	LATA	10	39,09	390,90
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS COM FERRO PARA LACTANTES, COM PREBIOTICOS, EMBALAGEM C/400G	LATA	29	38,61	1.119,69
GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS (CEREJA, MORANGO, UVA, TUTTI- FRUTTI, ABACAXI, INCOLOR). EMBALAGEM C/30G.	CAIXA	10	1,30	13,00
LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRA PACK COM NO MÁXIMO 500G.	LATA	21	5,67	119,07
LEITE DE COCO 200ml	VIDRO	25	4,05	101,25
LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO LATA COM 200G.	LATA	174	5,94	1.033,56
LEITE EM PÓ SEMI DESNATADO INSTANTÂNEO LATA COM 300G.	LATA	23	11,50	264,50
LEITE INTEGRAL LÍQUIDO COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM 1LITRO TETRA PACK, COM TAMPA TIPO ABRE-FECHA.	LITRO	44	5,45	239,80
LEITE NESTOGENO 1 FÓRMULA INFANTIL COM FERRO - LACTENTES 0 A 6 MESES LATA 400g.	LATA	18	22,79	410,22
LEITE NESTOGENO 2 FÓRMULA INFANTIL COM FERRO - LACTENTES 6 A 12 MESES LATA 400g.	LATA	21	20,14	422,94
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO 500G.	PACOTE	250	2,95	737,50
MAIONESE INDUSTRIALIZADA EMBALAGEM C/250G.	CX	26	3,94	102,44
MARGARINA LIGHT S/SAL EMB.PLASTICAS DE 500GR.	CUBA	29		0,00
MARGARINA VEGETAL, CREMOSA E COM SAL EMB.PLASTICA DE 500G.	CAIXA	255	4,59	1.170,45
MASSA P/MINGAU DE AMIDO DE MILHO, RICA EM VIT. A,B1,B3,B12 E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM 500G.	LATA	21	5,04	105,84
MASSA PARA SOPA TIPO ARGOLINHA PACOTE COM 500G	PACOTE	70	3,51	245,70
MASSA PARA SOPA TIPO AVE MARIA PACOTE COM 500G	PACOTE	195	3,40	663,00
MILHO BRANCO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	PACOTE	45	3,35	150,75
MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200G COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, SENDO QUE A LATA NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA.	LATA	19	3,11	59,09

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



MIX DE FIBRAS PREBIO 1 (SABORES: MORANGO, BAUNILHA, CHOCOLATE E BANANA) 400G.	LATA	9	45,95	413,55
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM, VEDADA HERMETICAMENTE, CONTENDO 900 ML.	UNID	134	4,97	665,98
PERA TIPO I	UNID	50	2,75	137,50
PRESUNTO DE PERÚ	QUILO	14	19,99	279,86
QUEIJO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, VEDADA, PACOTES DE 100G.	PACOTE	35	5,51	192,85
QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUILO	10	28,08	280,80
QUEIJO TIPO PRATO	QUILO	6	25,92	155,52
SALSICHA EM CONSERVA LATA COM 300G.	LATA	25	2,81	70,25
SALSICHA TIPO HOT-DOG	QUILO	50	8,37	418,50
SARDINHA EM CONSERVA EM MOLHO DE TOMATE, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE 125G NO MÍNIMO.	LATA	48	3,19	153,12
SELETA DE LEGUMES (BATATA, CENOURA E ERVILHA) COZIDOS AO VAPOR, EMBAGEM À VÁCUO, ESTERILIZADO EM PACOTES DE 200G	LATA	54	2,70	145,80
SUCO DE CAJU INDUSTRIALIZADO ACODICIONADO EM GARRAFA DE PET DE 500ML.	GARRAFA	145	3,45	500,25
SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM VITAMINAS, MINERAIS E PREBIO ¹ - NUTREN ACTIVE 400G.	LATA	23	28,35	652,05
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EM POTE PLÁSTICO OU SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM 300G.	POTE	14	3,62	50,68
VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, FRASCO DE POLIETILENO DE 750 ML.	GARRAFA	180	3,95	711,00
VALOR GLOBAL R\$				58.403,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 58.403,31 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e trinta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 062/2016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 062/2016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Março de 2017 extinguindo-se em 15 de abril de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 062/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 062/2016, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 21 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

S. M. POMPEU COMERCIO -EPP
CNPJ 17.103.594/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____